



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Social

SEGURANÇA ALIMENTAR

E NUTRICIONAL

O DIREITO HUMANO À
ALIMENTAÇÃO ADEQUADA



Nº 1

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Comentário Geral número 12 – o Direito Humano à Alimentação (art.11)-Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direitos Humanos/ONU -1999.

Construção – Chico Buarque de Holanda.

Curso- Formação em Direito Humano à Alimentação Adequada no contexto de SAN- Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos ABRANDH. 2007.

Diretrizes voluntárias para o direito à alimentação adequada – Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos ABRANDH- versão resumida. DF. 2005.

Princípios de Paris – princípios relacionados com o status de instituições nacionais de direitos humanos. Resolução 1992 154 de 3.3.92 da comissão de Direitos Humanos da ONU. www.dhnet.org.br.

Programa Fome Zero - DF. www.fomezero.org.br, 2003.

Texto da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
– www.planalto.gov.br/consea.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Social*

COORDENADORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CÉLULA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

E L A B O R A Ç Ã O

ANA PAIVA
Economista Doméstica

MADALENA LUCENA
Economista Doméstica

2008
Fortaleza – Ceará

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS

Mary Anne Libório de Patrício Ribeiro
COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Regina Ângela Sales Praciano
GERENTE DA CÉLULA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ELABORAÇÃO

Ana Paiva
Madalena Lucena

REVISÃO

Margarida Heloisa Câmara Lopes
Regina Ângela Sales Praciano

APOIO:

Claudemir Barbosa
Evaneily Inácio
Joelma Braga
Tatiane Elpídio

ILUSTRAÇÕES

Carfil

IMPRESSÃO

Seri&A Gráfica

O INÍCIO

Mas, onde eu deveria começar?

O mundo é tão vasto!

Começarei com o meu país que é o que conheço melhor.

Meu país, porém é tão grande!

Seria melhor começar com minha cidade.

Mas minha cidade também é tão grande.

Seria melhor eu começar com minha rua.

Não, minha casa!

Não, minha família!

Não importa, começarei comigo mesmo!

Elie Wiesel

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	1
-------------------	---

CAPÍTULO I

O CÍRCULO VICIOSO DA FOME

OS ARGUMENTOS EXISTENTES PARA EXPLICAR A FOME	5
AS VERDADEIRAS CAUSAS	5
O CÍRCULO VICIOSO DA FOME	6
COMO COMBATER A FOME?	6

CAPÍTULO II

TIJOLO COM TIJOLO NUM DESENHO LÓGICO

DIREITOS HUMANOS

O que é o direito?	7
O que são direitos humanos?	7

LEIS INTERNACIONAIS

Declaração Universal dos Direitos Humanos	8
Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais - PIDESC	8

LEIS NACIONAIS

Constituição Federal	9
----------------------------	---

Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN 9

DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA - DHAA

O que é Segurança Alimentar e Nutricional - SAN?10

O que é Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA?11

As duas dimensões do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA 11

CAPÍTULO III ERGUENDO O PRÉDIO

O QUE ESTÁ SENDO FEITO12

O QUE É NECESSÁRIO FAZER12

APRESENTAÇÃO

O que é fome? A ciência detalha com perfeição o maravilhoso processo da nutrição nos seres vivos; demonstra como produzir mais e melhores alimentos, como transformá-los, torná-los mais nutritivos. São grandes as capacidades técnicas de transporte, acondicionamento, conservação e distribuição dos alimentos. Por que então faltam alimentos para largas faixas da humanidade?

E quanto ao Brasil? Terra que “onde se plantando tudo dá”? Dividido entre os que padecem por que comem de menos ou nada comem e os que adoecem porque comem demais ou fazem uso de alimentação de má qualidade!

Nosso país ainda registra graves casos de desrespeito ao seu povo no que se refere à insegurança alimentar, porém temos várias experiências muito valiosas na luta de combate à fome sendo inclusive reconhecidas pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação - FAO.

O Brasil, em dezembro de 1991, ratificou o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais - PIDESC e, em 15 de setembro de 2006, aprovou a LEI ORGÂNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – LOSAN elaborada com base nos princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, propondo a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, institucionalizando os mecanismos de participação da sociedade civil na elaboração

e implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, reafirmando também as obrigações do Estado em relação à promoção e instituição dos mecanismos de exigibilidade do DHAA.

O que é Segurança Alimentar Nutricional? O que é Direito Humano à Alimentação Adequada? Quais os procedimentos para exigir que os DHAA sejam cumpridos? De que maneira estes conhecimentos poderão contribuir para melhorar a alimentação e a qualidade de vida das pessoas? Esta cartilha foi elaborada com objetivo de colaborar nas discussões para as respostas as estas perguntas.

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, apresenta este trabalho, cuja finalidade é a progressiva construção do Direito Humano à Alimentação Adequada

A equipe de elaboração desta cartilha “subiu nos ombros do gigante”, professor FLÁVIO LUIZ SCHIEK VALENTE, ao se utilizar de sua produção científica na luta pela implantação do DHHA no Brasil.

Foram usados como fundamentação teórica para elaboração deste trabalho, os conteúdos do curso FORMAÇÃO EM DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA elaborado pela AÇÃO BRASILEIRA PELA NUTRIÇÃO E DIREITOS HUMANOS – ABRANDH.

CAPÍTULO I: O CÍRCULO VICIOSO DA FOME

OS ARGUMENTOS EXISTENTES PARA EXPLICAR A FOME:

- O mundo não produz alimentos suficientes.
- A fome existe porque tem muita gente para ser alimentada.
Existem poucas terras para plantar



- A Terra tem recursos suficientes para alimentar a Humanidade inteira.
- Um país como os Estados Unidos da América tem 300 milhões de habitantes e lá as pessoas alimentam-se pelo menos três vezes ao dia.
- Existem terras suficientes, mas são cultivadas, muitas vezes, para fornecer alimentos aos países ricos.

AS VERDADEIRAS CAUSAS

A fome não decorre de limitações de ordem natural
Fome, desnutrição e má alimentação são fenômenos sociais.

E O QUE SÃO FENÔMENOS SOCIAIS?

São procedimentos próprios da sociedade. Por exemplo:

O CÍRCULO VICIOSO DA FOME

o qual é muito difícil de ser superado! POR QUE?

Porque depende da maneira como a sociedade está organizada.

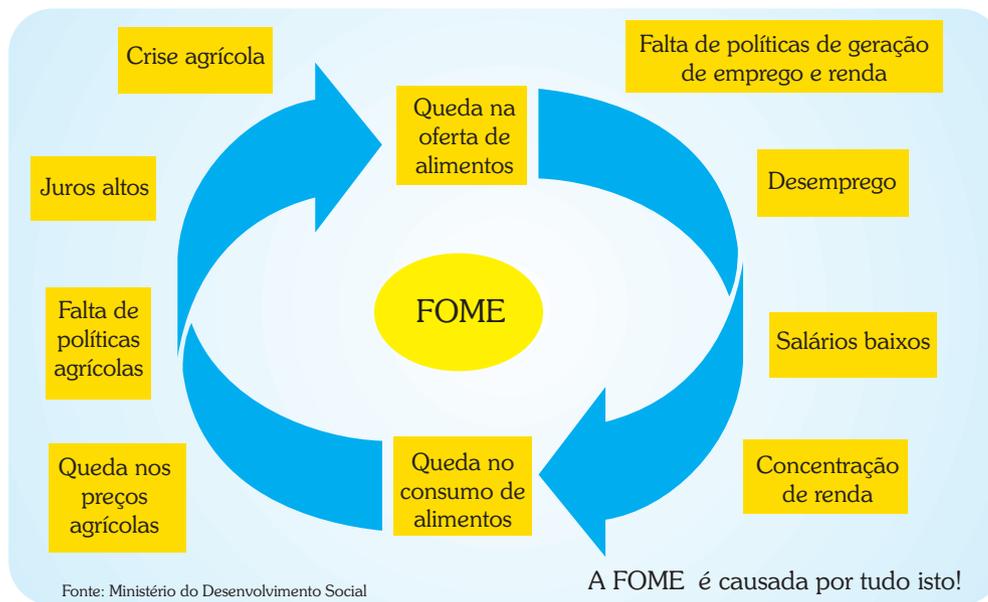
Se numa sociedade existe falta de emprego;

Se os salários são baixos;

Se existem algumas poucas pessoas muito ricas e milhões de pessoas muito pobres ;

Se os alimentos custam muito caro.

O RESULTADO É A FOME E A EXCLUSÃO



COMO COMBATER A FOME?

ATRAVÉS DE AÇÕES SOCIAIS E COLETIVAS, ENVOLVENDO:

AS PESSOAS QUE VIVEM O PROBLEMA

Conhecendo seus direitos e a forma de lutar por eles.



AS PESSOAS QUE PODEM E DEVEM COLABORAR

Assegurando a todas as pessoas indistintamente, condições para produzir ou ter acesso a uma alimentação nutritiva, saudável e permanente.

CAPÍTULO II: “TIJOLO COM TIJOLO NUM DESENHO LÓGICO”

DIREITOS HUMANOS

O QUE É O DIREITO?

É o conjunto de regras feitas para conduzir o comportamento da sociedade.

O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS?

São os direitos de todos os cidadãos, cada ser humano é um ser que tem os mesmos direitos que todos os outros.

**SÓ POR SER HUMANO,
SÓ POR NASCER HUMANO.**

Os Direitos Humanos são

UNIVERSAIS : aplicam-se a todos os seres humanos

INDIVISÍVEIS: os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais são igualmente importantes para uma vida digna. A satisfação de um, não pode ser usada para a não realização de outros.

INTERDEPENDENTES: a realização de um requer a garantia do exercício dos demais

INALIENÁVEIS: são intransferíveis, inegociáveis e indisponíveis

- LEIS INTERNACIONAIS

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS
Aprovada em 10 de dezembro de 1948 pela ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

Representa a consolidação de conquistas resultantes das lutas dos povos contra a opressão e abuso de poder. Foi aprovada num momento em que a humanidade ainda se encontrava sob o forte impacto das atrocidades ocorridas durante a Segunda Guerra Mundial(1939-1945). Ela é um documento referência para a promoção e o respeito efetivo dos Direitos Humanos em todas as partes do mundo.

PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS ECONÔMICOS,
SOCIAIS E CULTURAIS –PIDESC

Foi adotado pela ONU em 1966. Ele cria obrigações legais às nações, visando à responsabilização internacional em caso de violação dos direitos por ele consagrados. O Brasil aderiu ao PIDESC em 12 de dezembro de 1991. Entre os acordos estabelecidos no pacto, a questão da alimentação é destacada.

- LEIS NACIONAIS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Estabelece como um dos pilares da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana.

ART. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade.

ART. 6º - São direitos sociais a educação, saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, previdência social, proteção à maternidade e infância, assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000).

LEI ORGÂNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - LOSAN
Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006

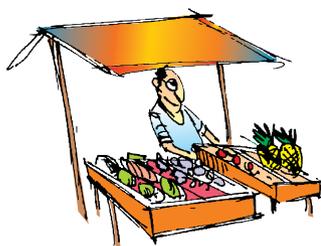
ART.2º -A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA - DHAA

O QUE É SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL?

“É a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis”.

Compreendendo melhor este conceito:



ACESSO AO ALIMENTO:
é condição necessária,
mas ainda não suficiente.



PERMANENTE:
sempre e não só em
certos momentos.



POR PARTE DE TODOS:
é necessário que **TODAS** as pessoas possam
ter essa segurança de acesso aos alimentos.

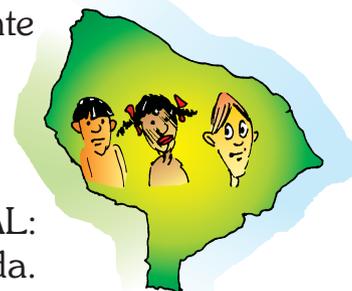
OUTRAS NECESSIDADES ESSENCIAIS:
trabalho, moradia, lazer, etc.



PRÁTICAS ALIMENTARES PROMOTORAS DA SAÚDE:

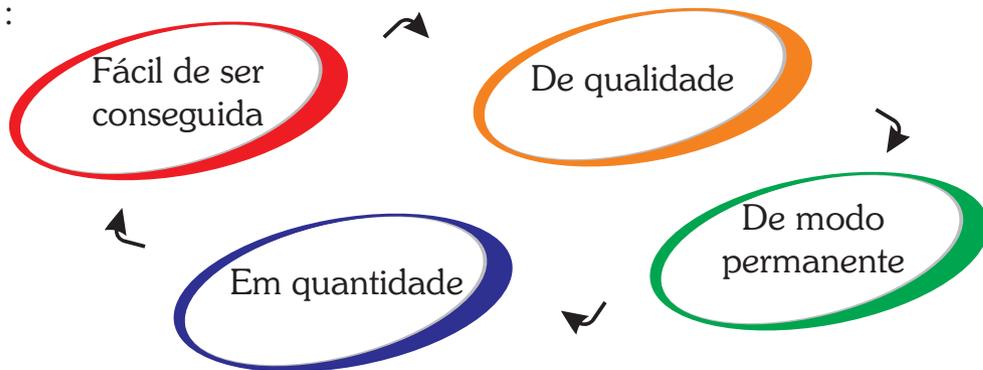
É importante que o alimento seja suficiente tanto do ponto de vista **QUALITATIVO** como **QUANTITATIVO**.

RESPEITO À DIVERSIDADE CULTURAL:
O Brasil é um país grande e com cultura variada.



O QUE É DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA - DHAA?

Todas as pessoas nascem com o Direito Humano à uma Alimentação Saudável que deve ser :



Esse Direito chamamos de

DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA - DHAA

AS DUAS DIMENSÕES DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA - DHAA

Primeira - toda pessoa tem direito de estar livre da fome e da má-nutrição;

Segunda - toda pessoa tem o direito a uma alimentação adequada.

CADA UMA DAS PARTES NÃO PODE SER GARANTIDA SEM A REALIZAÇÃO DA OUTRA

O CONCEITO

“ O Direito Humano à Alimentação Adequada é alcançado quando todos os homens, mulheres e crianças,sozinhos ou em comunidades com outros têm acesso físico e econômico, em todos os momentos, à alimentação adequada ou meios para sua obtenção”

“No Brasil dos dias de hoje, os alicerces estão prontos, doravante, o desafio é erguer o prédio.”

Flávio Valente

CAPÍTULO III: ERGUENDO O PRÉDIO

Mesmo com todas essas Leis, a realidade brasileira mostra por todo o país, cotidianamente, graves violações ao DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA - DHAA.

O que está sendo feito?

A Legislação - Lei de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN na qual serão reguladas as políticas públicas.

O Plano Estadual - Elaborado conjuntamente com todos os setores da sociedade, onde estarão descritos programas e ações visando a promoção do DHAA e a SAN.

Capacitação - Para gestores e funcionários públicos(em serviço), conselhos e sociedade civil.

Informação - Sobre o DHAA para a população em geral, principalmente, para as pessoas mais afetadas pela violação desse direito.

O que é necessário fazer?

1 SUJEITOS DE DIREITO	Conhecer seus direitos, inclusive, recursos administrativos e judiciais que corrijam e evitem as violações dos direitos.
2 OBRIGAÇÃO DO ESTADO	<ul style="list-style-type: none">• Respeitar• Realizar• Proteger• Promover/facilitar• Prover
3 INSTITUIÇÕES DE MONITORAMENTO	No Brasil existem vários conselhos de políticas públicas que monitoram a execução de políticas setoriais e buscam garantir que os direitos dos cidadãos sejam respeitados a exemplo do Conselho de Saúde, de Educação, da Alimentação Escolar, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional.